



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

## DELIBERAÇÃO COEPE Nº 30, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

APROVA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS  
(PPGCTM)

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 124ª Reunião Ordinária realizada em 19 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO:

– a Deliberação COEPE nº 34 de 22 de dezembro de 2014.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Aprovar atualização do Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais da UEZO, constante no anexo desta Deliberação.(23783923)

**Art. 2º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021

Luanda Silva de Moraes

Presidente

ID 4325425-0



Documento assinado eletronicamente por **Luanda Silva de Moraes, Reitora**, em 22/10/2021, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **23740869** e o código CRC **FDE9885D**.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

**ANEXO**  
(Deliberação COEPE nº 30/2021)

**REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATERIAIS DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
ESTADUAL DA ZONA OESTE.**

**TÍTULO I – FINALIDADES**

**Art. 1º** - O Centro Setorial de Produção Industrial (CSPI) mantém o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais, que conferirá o grau de mestre pela Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - O Programa oferece Curso de Mestrado na modalidade Profissional.

**Art. 3º** - O Programa tem por objetivos:

- a) pesquisar e desenvolver o conhecimento científico na área industrial;
- b) propiciar qualificação técnica, criativa e transformadora de profissionais e técnicos de nível superior para qualificar processos, desenvolver novos materiais e melhorar materiais já existentes

**TÍTULO II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 4º** - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais ficará a cargo da Comissão de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologia de Materiais (CPG/Materiais).

§1º - O CPG/Materiais terá a seguinte composição: Coordenador do Programa de Pós-Graduação, Vice Coordenador do Programa, três representantes docentes permanentes, até três representantes docentes suplentes e representação de um discente do Programa de Pós-Graduação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

§2º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação, seu Vice e os representantes dos professores serão eleitos pelos seus pares para um mandato de dois anos, com direito a recondução.

§3º - Os professores que forem reconduzidos aos cargos de Coordenador e/ou Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação somente poderão candidatar-se novamente após o interstício de 2 (dois) anos.

§4º - Os alunos - representante e suplente - serão escolhidos por seus respectivos pares. O tempo de mandato do representante discente será de um ano, sem direito à recondução. O mandato será suspenso mediante solicitação pessoal, trancamento da matrícula, aplicação de pena disciplinar, abandono e conclusão de curso.

§5º - A CPG/Materiais reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente por convocação do Coordenador, as decisões ficarão registradas em Ata.

**Art. 5º** - Compete à CPG/Materiais:

- a) orientar e coordenar as atividades do Curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes;
- b) elaborar o currículo do Curso, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que o compõem para aprovação na CPG;
- c) fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar sua modificação;
- d) decidir sobre questões referentes à matrícula e rematrícula, dispensa de disciplina, aproveitamento de créditos, representações e recursos impetrados;
- e) propor a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do Curso;
- f) realizar processo seletivo para preenchimento de vagas discentes, em consonância com as normas deste regulamento;
- g) propor as normativas que regulamentam o credenciamento/descredenciamento docente, assim como o número de vagas para credenciamento docente.
- h) aprovar banca examinadora para julgamento das dissertações de Mestrado;
- i) estabelecer normas para admissão docente e discente no Curso;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

- j) estabelecer o cronograma de atividade semestral do Programa;
- k) estabelecer critérios para distribuição das bolsas disponíveis, bem como acompanhamento do trabalho do bolsista, se aplicável;
- l) elaborar o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para captação de recursos com os órgãos oficiais e iniciativa privada, se aplicável;
- m) propor a implementação de medidas necessárias ao incentivo da produção científica;
- n) propor modificações no Regimento do PPGCTM ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UEZO;

**Art. 6º** - Caberá ao Coordenador do Programa:

- I - Dirigir e coordenar todas as atividades do Programa sob sua responsabilidade, assessorado pela CPG/Materiais;
- II - Elaborar o Projeto de orçamento do Programa segundo diretrizes e normas dos órgãos superiores da UEZO, se aplicável;
- III - Praticar atos de sua competência ou competência superior mediante delegação;
- IV - Representar o Programa interna e externamente à Universidade nas situações que digam respeito às suas competências;
- V - Encaminhar o Relatório Anual de Atividades do Programa à CAPES.

### **TÍTULO III – ESTRUTURA ACADÊMICA**

**Art. 7º** - O corpo docente do Programa Ciência e Tecnologia de Materiais será constituído por profissionais com funções de pesquisa, ensino, extensão e gestão acadêmica que estejam devidamente integrados ao quadro de pessoal da UEZO, após credenciamento pelo CPG/Materiais.

- I - Exige-se o título de Doutor ou equivalente para o exercício pleno do magistério e orientação acadêmica, produtividade compatível com as normativas do PPG, bem como para a coordenação de projetos e/ou linhas de pesquisa relacionadas ao programa;
- II - A participação de mestres como docentes no programa Ciência e Tecnologia de Materiais, far-se-á:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

- a) por meio da atividade de professor colaborador, sob a coordenação de um docente permanente do quadro do programa, com titulação de Doutor;
- b) por meio da colaboração em disciplinas, seminários e atividades;
- c) no apoio ao desenvolvimento de projetos de dissertação.

**Art. 8º** - A participação de um profissional no quadro do corpo docente do programa pode fazer-se nas seguintes condições:

I - Docente permanente: membro do quadro docente com vínculo funcional com a instituição, que participem de projetos de Pesquisa com produção regular, orientem alunos de graduação e pós-graduação, participação em comissões, bancas e demandas solicitadas pela coordenação. Realizar atividades de extensão e ministrar disciplinas ofertadas pelo programa regularmente;

II - Demais categorias:

a) Docente colaborador - membro do quadro docente do programa que não possua vínculo com instituição, que participem de projetos de Pesquisa com produção regular, orientem alunos do PPG e participem das disciplinas ofertadas pelo programa regularmente;

b) Bolsista de fixação - membro do quadro docente do programa que não possua vínculo com a instituição e que possua auxílio programa de fomento, tais como: CAPES, CNPQ, FAPERJ ou de outra procedência; que participem de projetos de Pesquisa com produção regular, orientem alunos do PPG e participem das disciplinas ofertadas pelo programa regularmente;

**Art. 9º** - Os docentes permanentes e demais categorias deverão ser submetidos aos seguintes critérios de credenciamento:

§1º - A chamada para credenciamento de novos professores ocorrerá, preferencialmente, uma vez ao quadriênio, em data específica e com números de vagas definidos pela CPG de acordo com as necessidades específicas do programa.

§2º - O pedido de credenciamento deve ser submetido à aprovação da CPG em Ciência e Tecnologia de Materiais (CPG/Materiais) pelo docente. O pedido deverá vir acompanhado do Currículo Lattes atualizado e do projeto de pesquisa, cujo tema esteja associado a uma das áreas de atuação do programa. Indicar uma ou mais das disciplinas usualmente oferecidas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

pelo Programa que o docente poderá ministrar e/ou ementa de uma disciplina a ser proposta pelo docente, que esteja relacionada com as linhas de pesquisa do PPG Materiais.

§3º - Poderão ser credenciados para o Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Materiais, os docentes que atenderem os critérios abaixo:

- a) Portadores do título de Doutor em áreas afins com a área de Ciência e Tecnologia dos Materiais;
- b) Produção científica intelectual, nos últimos 5 anos, compatível com área de Materiais, cujo somatório, segundo a pontuação da tabela do ANEXO I, seja de no mínimo 30 (trinta) pontos para docente permanente e 20 (vinte) pontos para as demais categorias.
- c) Aderência e disponibilidade para lecionar as disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, regularmente, no programa.

§4º - O docente credenciado será avaliado a cada dois anos, de acordo com os critérios definidos no Artigo 10.

**Art. 10** - Para o descredenciamento dos docentes permanentes e demais categorias do programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais, será realizada uma análise bianual da atuação do docente. O descredenciamento ocorrerá por solicitação ou a critério da Comissão de Pós-graduação (CPG/Materiais), que julgará os casos considerando os critérios abaixo:

§1º - O Docente que não tiver lecionado nenhuma disciplina no Programa no período de um ano, excetuando-se os casos de licenças justificadas a CPG;

§2º - O Docente que não estiver orientando/coorientando discente do programa;

§3º - Quando do período da avaliação, o docente não tiver pelo menos 01 um produto qualificado por ano: artigo publicado em um periódico Qualis A ou B1/B2 ou um produto técnico (artigo técnico, patente depositada, patente licenciada, desenho técnico, desenvolvimento de software/aplicativo, desenvolvimento de produto/ protótipo/ processo em parceria aplicado ao setor produtivo etc.).

§4º - O docente que não colaborar com o envio para coordenação do Programa de dados necessários para a elaboração do Relatório CAPES.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

§5º - A média do período de defesa das dissertações dos alunos sob sua orientação exceder 36 meses, excetuando-se os casos quando houver troca de orientação, após 18 meses.

§6º - O docente que não estiver atendendo aos requisitos para permanência no programa devido estar gozando de algum tipo de licença (maternidade, amamentação, saúde etc.) não poderá ser descredenciado do programa.

§7º - Quando na avaliação bianual o docente não se enquadrar em um dos parágrafos do Artigo 10, o mesmo deverá ser notificado pela Comissão de Pós-graduação Materiais e terá um prazo de até 6 meses para regularizar sua situação. O não atendimento à notificação acarretará no descredenciamento automático; desde o momento da notificação o docente não poderá orientar novos alunos, até que sua situação seja regularizada no prazo estabelecido pela CPG.

**Art. 11** - O descredenciamento de orientadores será adiado até o término das orientações em andamento ou a critério da CPG.

**Art. 12** - A solicitação do docente para credenciamento no programa, como docente permanente e demais categorias, somente ocorrerá no período de 02 (dois) anos após o descredenciamento. O credenciamento seguirá as mesmas regras para credenciamento docente.

**Art. 13** - O número máximo de alunos por orientador é de cinco orientandos.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente, esse limite poderá ser ultrapassado face às necessidades conjunturais do Curso, cabendo a decisão a CPG/Materiais.

#### **TÍTULO IV – ESTRUTURA CURRICULAR**

**Art. 14** - A admissão de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais estará condicionada à capacidade de orientação do Programa, comprovada através da existência de orientadores disponíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

**Art. 15** - O curso de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais desenvolverá suas atividades de segunda a sábado, com aulas no turno da tarde/noite de segunda a sexta-feira e manhã/tarde de sábado.

**Art. 16** - O prazo máximo para a integralização do Curso de Mestrado está estabelecido em 30 (trinta) meses. Em circunstâncias especiais, e a critério da CPG/Materiais, o aluno poderá obter prorrogação de até 6 (seis) meses.

§1º - O período máximo para titulação é de 36 meses, caso o aluno não obtenha a titulação neste período, a matrícula será automaticamente cancelada.

§2º - O cancelamento da matrícula, implicando em desligamento do Programa, pode ser feito a qualquer momento. Caso o aluno decida reingressar no Programa, a revalidação dos créditos anteriormente obtidos fica a critério da CPG/Materiais. O intervalo entre o cancelamento e a nova matrícula será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**Art. 17** - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado em Ciência e Tecnologia de Materiais será expressa em unidade de crédito.

§1º - A unidade de crédito equivale a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico, computando o tempo de estudo e de atividades práticas do aluno.

§2º - Os créditos serão conferidos aos alunos que cumprirem as exigências da Disciplina e forem aprovados com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

**Art. 18** - Poderão ser integralizados, no cômputo geral dos créditos para obtenção do Título de Mestre, a critério da CPG, até 30% (trinta por cento) dos créditos, obtidos em Cursos de Pós-graduação *Stricto ou Lato Sensu* com a devida documentação referente ao programa, a carga horária, ao conceito e ao período de realização. A CPG/Materiais só levará a julgamento os créditos obtidos após a graduação, ainda que anteriores à inscrição na Pós-Graduação.

**Art. 19** - Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o desempenho do pós-graduando utilizando os seguintes conceitos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

- a) Ótimo(10,0–9,0)
- b) Bom(8,9–7,0)
- c) Regular(6,9–5,0)
- d) Insatisfatório (4,9 – 0,0)

**Parágrafo único** - Fará jus ao número de créditos atribuído a uma disciplina o aluno que nela obtiver, no mínimo, o conceito “C”.

**Art. 20** - É obrigatória a apresentação de trabalho, do aluno na Semana de Ciência e Tecnologia da Pós-Graduação da UEZO, a partir do segundo período.

**Art. 21** - O pedido de banca para defesa de dissertação deve ser encaminhado à comissão de pós-graduação com, no mínimo, quarenta e cinco dias de antecedência da data de defesa, contendo: composição da banca, título e resumo da dissertação, currículo lattes (CNPq) dos componentes da banca.

**Art. 22** - Serão automaticamente desligados do Programa de Pós-Graduação os alunos que:

- a) obtiverem mais de 1 (um) conceito “D”;
- b) faltarem a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado para seu aprendizado teórico ou prático;
- c) esgotarem o tempo previsto para apresentação do trabalho de conclusão, sem apresentar a CPG/Materiais justificativa aceitável para o atraso ocorrido.

**Parágrafo único** – Em todos os casos caberá recurso à CPG/Materiais.

**Art. 23** - Para a obtenção do título de Mestre, modalidade Profissional, aluno deverá:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais, no mínimo, por período de dois semestres consecutivos;
- b) obter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, dos quais no mínimo 12 (doze) créditos devem ser em disciplinas obrigatórias.
- c) ser aprovado no exame de proficiência em inglês, durante o período do curso;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

- d) elaborar uma dissertação monográfica de caráter científico, como trabalho final do curso, no tempo regulamentar.
- e) elaborar/publicar um produto bibliográfico ou técnico-científico final, acoplado à dissertação de mestrado. Serão aceitos os seguintes produtos de acordo com os critérios da área Materiais para os programas profissionais:
- Artigos publicados em periódicos indexados Qualis A ou Qualis B1/B2
  - Artigo técnico publicado em revista técnica ou edição técnica de revista acadêmica.
  - Produto Técnico/Tecnológico – Patente - depositado no INPI ou outro escritório de Patente.
  - Desenvolvimento de produto/protótipo/ processo em parceria aplicado ao setor produtivo (com comprovação do setor produtivo).
  - Desenvolvimento de software ou aplicativo – depositado no INPI ou outro escritório de Patente.
  - Desenho Industrial – depositado no INPI ou outro escritório de Patente.

**Art. 24** - A defesa da dissertação do Mestrado Profissional será formalizada em ato público, na presença de todos os membros da Banca Examinadora, formada pelo orientador e mais dois membros e seus respectivos suplentes, sendo esses membros necessariamente um interno e outro externo. Todos os membros da banca devem possuir título de doutor. A seguir, será dado conhecimento dos pareceres dos três examinadores. No caso de trabalhos que envolvam sigilo, as defesas deverão ser fechadas, conforme decisão da CPG/Materiais.

**Art. 25** - A dissertação do Mestrado Profissional será considerada aprovada, aprovada com restrições ou reprovada, segundo a avaliação dos membros da Banca Examinadora.

**Parágrafo único** - Quando a banca examinadora decidir que a dissertação deve ser reformulada em parte ou no todo, ou seja, aprovada com restrições, tendo o mestrando o prazo de até 90 dias corridos para o cumprimento das exigências e a nova reapresentação pública ou do documento, segundo a mesma sistemática do processo de apresentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

**Art. 26** - O encaminhamento do processo de expedição do diploma pelo qual se confere o Título de Mestre (nível profissional) ao pós-graduando que tenha cumprido todas as exigências acadêmicas, legais e normativas, seguirá a deliberação COEPE N° 033 de 22 de outubro de 2020.

**Parágrafo único** - Em caso de reprovação/desligamento do PPG, o aluno poderá requerer, unicamente, uma declaração de conclusão das disciplinas cursadas.

#### **TÍTULO V- CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

**Art. 27** - Poderão candidatar-se ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais os portadores de diploma universitário cujos currículos sejam, a critério da CPG/Materiais, adequados aos objetivos e natureza do Programa. Os requisitos para candidatura ao Processo Seletivo estarão descritos em Edital específico para este fim.

**Art. 28** - É de responsabilidade do aluno selecionado, formalizar sua matrícula na secretaria da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEZO, apresentando a documentação necessária, informada no edital de Seleção.

#### **TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** - Os casos não previstos neste Regimento serão analisados e deliberados pela CPG/Materiais ou quando necessário submetidos ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## ANEXO I

### Tabela de pontuação para credenciamento docente

1 - Serão consideradas as produções referentes aos últimos cinco anos. A produção deverá estar listada no currículo lattes e deverão ser anexados os documentos comprobatórios do currículo.

2 - Para classificação à chamada de credenciamento para docente permanente o candidato deverá atingir uma pontuação mínima de 30 pontos. Para as demais categorias o candidato deverá atingir uma pontuação mínima de 20 pontos.

3 - O credenciamento estará condicionado à quantidade de vagas disponibilizadas pelo PPG Materiais. A ordem de classificação será indicada em ordem decrescente de pontuação.

Item	Pontuação *	Máximo por item
<b>1 - Bolsa de Produtividade</b>		
1.1 - Bolsa de produtividade do (CNPq ou FAPERJ-Jovem Cientista do Nosso Estado ou Cientista do Nosso Estado) ou	( ) sim – 5,0 pts ( ) não – 0,0 pts	10 pontos
<b>2 - Produção Intelectual (Científica/Técnica)</b>		
2.1 – Artigos Científicos publicados em Periódicos com classificação A (QUALIS CAPES).	- 3 pontos por artigo	30 pontos
2.2 - Artigos Científicos publicados em Periódicos com classificação B (QUALIS CAPES).	- 2 pontos por artigo extrato B1 - 1 ponto por artigo para os demais extratos B	20 pontos
2.3 - Trabalhos completos (artigo) publicados em anais de congresso ou simpósio ou seminários (com ISBN ou DOI).	- 0,5 pontos por artigo	5 pontos
2.4 - Artigo técnico publicado em revista técnica ou edição técnica de revista acadêmica.	- 2 pontos por artigo	20 pontos
2.5 - Patente - depositado no INPI ou outro escritório de Patente.	- Patente depositada – 3 pontos por patente - Patente concedida – 4 pontos por patente - Patente licenciada – 5 pontos por patente	30 pontos
2.6 – Desenvolvimento de produto/protótipo/ processo em parceria aplicado ao setor produtivo (com comprovação do setor produtivo).	- 2 pontos por produto	10 pontos
2.7 – Desenvolvimento de software ou aplicativo – depositado no INPI ou outro escritório de Patente.	- 2 pontos por produto	10 pontos
2.8 – Desenho Industrial – depositado no INPI ou outro escritório de Patente.	- 2 pontos por produto	10 pontos
2.9 - Produto de editoração (Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada; Revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada; Catálogo de produção artística organizado).	- 0,2 por produto	2 pontos
2.10 – Coordenação de projetos financiados por agência de	- 1 ponto por projeto	10 pontos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

fomento, órgãos públicos ou setor industrial.		
<b>3 - Orientações</b>		
3.1 – Orientação/coorientação concluída de alunos de doutorado.	- 3 pontos por orientação	15 pontos
3.2 - Orientação/coorientação em andamento de alunos de doutorado.	- 2 pontos por orientação	10 pontos
3.3 – Orientação/coorientação concluída de alunos de mestrado	- 2 pontos por orientação	10 pontos
3.4 - Orientação/coorientação em andamento de alunos de mestrado.	- 1 ponto por orientação	5 pontos
3.5 – Orientação de alunos de iniciação científica/tecnológica com Bolsa CNPQ ou FAPERJ	- 1 ponto por orientação	10 pontos
3.6 - Orientação de alunos de iniciação científica/tecnológica voluntário – PROVIC-UEZO.	- 0,5 ponto por orientação	5 pontos
3.7 – Orientação concluída ou em andamento de trabalho de conclusão de curso de graduação.	- 0,5 ponto por orientação	5 pontos
<b>4 – Demais atividades</b>		
4.1 – Participação em conselhos/comitês de classes empresariais ou realização de consultorias/serviço técnico especializado.	- 1 ponto por ano de participação ou ponto por consultoria	5 pontos
4.2 – Participação em Conselhos Universitários	- 1 ponto por ano de participação	5 pontos
4.3 – Participação em Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante, Centro Setorial, Comissões avaliadoras.	- 0,5 ponto por ano de participação ou por participação	2,5 pontos
4.4 – Participação em corpo editorial de periódico	- 1 ponto por ano de participação	5 pontos
4.5 - Coordenação de evento técnico-científico.	- 1 ponto por evento	5 pontos
4.6 – Experiência comprovada de atuação no setor industrial	- 1 ponto por ano de experiência	10 pontos
<b>TOTAL do candidato</b>		